



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

## LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Tabela Salarial e a de Enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar 003/2011 de 10 de janeiro de 2.011 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera a Tabela Salarial e a de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Complementar Nº 003/2011 de 10 de janeiro de 2.011.

**Art. 2º.** A tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC Nº 003/2011 passa a vigorar, conforme anexos I e II, partes integrantes desta lei.

**§1º.** As Classes II, III, IV e V terão reajustes adicionais de 2%(dois por cento) no mês de setembro e mais 3%(três por cento) no mês de dezembro do corrente ano.

**§2º.** Excepcionalmente, no ano de 2012, o gasto mínimo com salários e encargos do magistério será de 67,0%(sessenta e sete por cento).

**§3º.** Ao final do corrente ano, os saldos existentes para rateio serão distribuídos entre os profissionais graduados e pós-graduados.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2.012.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2012.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*



## ANEXO I

“A que se refere o artigo 2º da lei nº 1068/2012 conforme  
Anexo V da LC nº 003/2011 de 10 janeiro de 2011”

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS				
	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	725,50	750,28	825,31	915,33	997,87
2	743,64	769,04	845,94	938,21	1.022,82
3	762,23	788,26	867,09	961,67	1.048,39
4	781,28	807,97	888,77	985,71	1.074,60
5	800,82	828,17	910,99	1.010,35	1.101,46
6	820,84	848,87	933,76	1.035,61	1.129,00
7	841,36	870,09	957,10	1.061,50	1.157,22
8	862,39	891,85	981,03	1.088,04	1.186,15
9	883,95	914,14	1.005,56	1.115,24	1.215,81
10	906,05	937,00	1.030,70	1.143,12	1.246,20

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## ANEXO II

A que se refere o artigo 2º da Lei nº 1068/2012, conforme Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC nº 003 de 10 de janeiro de 2011”.

### ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
MÉDIO	I	1	725,40
GRADUADO	II	1	750,28
ESPECIALISTA	III	1	825,31
MESTRADO	IV	1	915,33
DOUTORADO	V	I	997,87

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000